

Agência de  
Fomento de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

### Distrato Nº 12/2022 - GOIASFOMENTO

**DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTE Nº 086/2022, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL ANDRÉIA VITAL LOPES, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de **DISTRATO**, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Cep: 74.005-010, Goiânia-GO, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor de Operações **FERNANDO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3519537 SESP/GO, inscrito no CPF sob o nº 859.849.901-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, **ANDRÉIA VITAL LOPES**, microempresada individual, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.037.815/0001-20, com sede na Rua 1.105, Quadra 205, Lote 05, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.830-300, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada pela titular **ANDRÉIA VITAL LOPES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4038659 SSP/GO e CPF sob o nº 982.433.651-68, residente e domiciliada em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **DISTRATO** ao contrato de prestação de serviços de correspondente, firmado através do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 006/2022, Processo Administrativo SEI nº 202200005900754 e nº 202200059001163, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO do Contrato de Credenciamento de Correspondente Nº 086/2022, celebrado em 26 de julho de 2022, entre a Agência de Fomento de Goiás S/A e a microempresada individual **Andréia Vital Lopes**, cujo objeto contratual é a prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento junto à GoiásFomento, por decumprimento de regras consignadas no instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

O Diretor Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, em atendimento ao pedido feito pela Gerência da Rede de Credenciamento - GEREC, que solicitou o Descrredenciamento da microempresada individual **Andréia Vital Lopes**, resolveu acatar o pedido, com base no que se encontra disposto no **subitem 18.3 da Cláusula Décima Oitava do Contrato Primitivo**, que estabelece o seguinte:

#### "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO"

**"18.3 A remuneração dos Correspondentes, de acordo com a Tabela de Remuneração, será fornecida pela GOIÁSFOMENTO, ficando expressamente proibida a cobrança de quaisquer taxas ou valores do**

**cliente proponente/tomador do crédito, sob pena de Descredenciamento e encaminhamento das demais providências independentemente de sanções cíveis e/ou penais".**

**Parágrafo Primeiro:** A GoiásFomento, a partir desta data, resolve extinguir quaisquer obrigações oriundas do Contrato de Credenciamento de Correspondente celebrado com a microempresadora individual **Andréia Vital Lopes**, resolveu extinguir qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de Credenciamento firmado entre as partes, ficam desde já Distratados, na melhor forma de Direito, concedendo quitação total de todas as condições e obrigações, estando cientes de não haver pendências recíprocas.

**Parágrafo Terceiro:** O pedido de Descredenciamento não desincumbe o correspondente do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

**Parágrafo Quarto:** Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial, sobre qualquer termo do Contrato, e pagamentos oriundos do referido instrumento de parceria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO:**

Em razão do pedido de Descredenciamento contido no Ofício nº 3300/2022 (000033538562) da GEREC - Gerência de Rede Credenciada, torna-se também necessária, a Rescisão do Contrato firmado entre a GoiásFomento e a microempresadora individual **Andréia Vital Lopes**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO:**

O Descredenciamento/Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Credenciamento de Correspondente nº 086/2022, entra em vigor a partir da assinatura do presente instrumento de DISTRATO.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Conforme disposto no Artigo 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás na forma de Extrato Resumido, como condição de sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de Distrato de Descredenciamento/Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Pela Distratante:

**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**

Diretor Presidente

**FERNANDO FREITAS SILVA**

Diretor de Operações

Pela Distratada

**ANDRÉIA VITAL LOPES**

Titular

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_;

02. \_\_\_\_\_.

GOIANIA, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 09/11/2022, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREITAS SILVA, Diretor (a)**, em 09/11/2022, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Vital Lopes, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES, Membro**, em 23/11/2022, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 23/11/2022, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000035281950 e o código CRC 8AA6080E.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202200059001163



SEI 000035281950